

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
PARA ESPECIALIDADES DA CARREIRA MÉDICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 118, de 30 de março de 2017, publicada no *Diário Oficial do Distrito Federal* em 31 de março de 2007; em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012; e em obediência à Decisão nº 1158/2018, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 5023, realizada em 15/03/2018; **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital nº 06, de 2 de março de 2018, que estabelece normas relativas à realização do **curso público para provimento de vagas para especialidades da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal**, conforme disposto a seguir:

1 **INCLUIR** o subitem 6.9.6, com a seguinte redação: "O **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 3 de junho de 2018, o resultado preliminar da perícia médica".

2 **INCLUIR** o subitem 6.9.7, com a seguinte redação: "Do resultado preliminar da perícia médica caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES (ver item 16)** no período compreendido de **10 (dez) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar."

3 **ALTERAR** a redação do subitem 10.3, que passa a ser a seguinte: "10.3 Serão considerados classificados na **prova objetiva** os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **12,5 (doze vírgula cinco) pontos em conhecimentos básicos e 25,0 (vinte e cinco) pontos em conhecimentos específicos**".

4 **ALTERAR** a redação do subitem 13.7, que passa a ser a seguinte: "13.7 Se do exame de recursos da **prova objetiva** resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

a) no caso de anulação de questão em conhecimentos básicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos básicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 25,0 (vinte e cinco) pontos;

b) no caso de anulação de questão em conhecimentos específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 50,0 (cinquenta) pontos."

5 **ALTERAR** a redação do subitem 15.5, que passa a ser a seguinte: "15.5 A posse será dada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação; podendo ser prorrogada para ter início após o término das licenças ou dos afastamentos seguintes: licença médica ou odontológica, licença-maternidade, licença-paternidade e(ou) licença para o serviço militar. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse."

**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**